

## Ofício nº. 139/2014



Ibitinga, 04 de fevereiro de 2014.

Ref.: Resposta ao requerimento 366/2013

Assunto: Requer Informações sobre iluminação pública de nosso Município.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento acima mencionado elaborado pelo Vereador Valdecir de Traque, temos a informar conforme veiculamos recentemente na imprensa local, a responsabilidade para implantação de iluminação pública no bairro São Benedito é do loteador.

Esta responsabilidade advém de legislação federal (Lei 6766) que em seu artigo 2º § 5º que estabelece " A infra-estrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação. (Redação dada pela Lei n.º 11.445, de 2007)".

Além da legislação citada, ao receber do município as diretrizes para implantação do loteamento, o empreendedor incumbiu-se da atender o quanto ali determinado, sendo que a iluminação pública é um dos deveres do loteador.



Certos de termos atendido a contento o quanto solicitado, despedimo-nos renovando protestos de estima e apreço, agradecemos e nos disponibilizamos para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor **Doutor MARCEL PINTO DA COSTA**DD Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga/SP

